



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.616, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais, especiais e suplementares, no valor de R\$ 573.860,00, para os fins que especifica.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.02: Ensino Infantil

1.227: Ampliação EMEI Carmem Estrada Orsati - Proc. Nº SEDUC-PRC-2021-01659-DM

12: Educação

365: Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 13.860,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil

180 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.750,00

183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.540,00

190 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.570,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 13.860,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.02: Departamento de Saúde

2.088: Manutenção das Atividades - Atendimento Geral

10: Saúde

301: Atenção Básica

3.3.71.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf. a Consórcios Públicos.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
2.095: Manutenção da Seção de Cultura
13: Cultura
392: Difusão Cultural
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
124 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
123 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 52.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
122 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 52.000,00

Art. 6º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.576, de 11 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração